



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL 8.233/2026

**APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO PARA
O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inciso V da Lei Orgânica deste Município em consonância com o artigos 72, 253 E 267da Lei n.º 001/2021 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento.

CONSIDERANDO o processo administrativo protocolado via E-docs sob o nº 2025-W2C7L, do dia 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício de 2024 para o pagamento dos tributos, conforme estabelecido nos Anexos I a V, que fazem parte deste Decreto.

Art. 2º As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento, constante dos carnês que estarão disponíveis no site da prefeitura ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal, e/ou por Edital.

*Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mail*gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O contribuinte que não retirar o pagamento pela Internet através do site da prefeitura, www.jeronimomonteiro.es.gov.br, poderá também retirar as guias no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº.

300 - Centro -Jerônimo Monteiro, ES, CEP 29.550-000 ou em outro local pré-estabelecido e/ou, considerando-se intimado do(s) lançamento(s), após esse prazo, para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 3º Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2026, deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, no mesmo endereço do parágrafo único do artigo 2º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a V.

§ 1º Os requerimentos protocolizados até o prazo estabelecido no caput deste artigo, não sofrerão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas, exceto a atualização monetária nos casos de deferimento ou indeferimento ocorrido após o exercício do fato gerador do tributo.

§ 2º Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no caput deste artigo, não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§ 3º Ocorrendo deferimento ou indeferimento após o exercício da ocorrência do fato gerador do tributo, incidirão, sobre as parcelas vencidas até a data da protocolização, multas e juros de mora e atualização monetária nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Somente o depósito prévio do valor reclamado interromperá o seu reajustemonetário e garantirá as reduções estabelecidas para pagamento em cota única.

§ 5º Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos documentos conforme decreto 6773/2021 e instrução normativa 006/2021.

Art. 4º Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer seu reconhecimento, até o mês de outubro do ano que antecede o exercício do tributo que pleiteará o benefício, conforme Seção 3, artigo 414, 415 e 416, da Lei 001/2021 - Código Tributário Municipal.

*Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mail:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados até o prazo estabelecido no caput deste artigo deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar, sendo indispensável certidão negativa de débitos municipais.

Art. 5º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Serviços Públicos, em cotas únicas ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a V.

Art. 6º Os contribuintes estarão regulares com relação à Taxa de Fiscalização de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF do exercício 2026, até a data de vencimento da parcela única e/ou primeira parcela do exercício de 2026, conforme anexo III e IV.

Art. 7º A cobrança anual da taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo serão feita juntamente com o IPTU conforme o Anexo I.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 06 de Janeiro de 2026.

JOSÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mailgabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2026		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	VENCIMENTO	DESCONTO
1ª OPÇÃO DE COTA ÚNICA	31/05/2026	10%
2ª OPÇÃO DE COTA ÚNICA	28/06/2026	0%
OU		
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO	VENCIMENTO	DESCONTO
Parcelado	1ª Parcela	28/06/2026
	2ª Parcela	31/07/2026
	3ª Parcela	30/08/2026
	4ª Parcela	30/09/2026
	5ª Parcela	31/10/2026

Paço Municipal

Avenida Lourival LougonMoulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mailgabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br

www.jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Variável) - Artigo 251, 252 e 253 da Lei Complementar nº 001/2021.	
PARCELAS	VENCIMENTO
1ª Parcela	10/02/2026
2ª Parcela	10/03/2026
3ª Parcela	10/04/2026
4ª Parcela	10/05/2026
5ª Parcela	10/06/2026
6ª Parcela	10/07/2026
7ª Parcela	10/08/2026
8ª Parcela	10/09/2026
9ª Parcela	10/10/2026
10ª Parcela	10/11/2026
11ª Parcela	10/12/2026
12ª Parcela	10/01/2027

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo) - Artigo 251, 252 e 253 da Lei Complementar nº 001/2021.	
FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	10/03/2026

Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mailgabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 06 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2550 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Taxa de Fiscalização de Licença de Localização e Funcionamento e Vigilância Sanitária e Publicidade - TLLF - VISA - PUBL		
FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA	31/01/2026	5%
E/OU		
1ª Parcela	31/01/2026	0%
2ª Parcela	28/02/2026	0%

ANEXO IV

Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – Não Enquadradas na Lei Complementar 001/2021 e suas alterações		
FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	
COTA ÚNICA	31/01/2026	

ANEXO V

Taxa de Outorga de Permissão e Fiscalização do Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro.		
FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	
COTA ÚNICA	31/01/2026	

Paço Municipal
Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000
Telefax(0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mailgabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br